

PORTARIA DE DEFERIMENTO
RENOVAÇÃO DO CEBAS
MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

PORTARIA Nº 120, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

100. MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, 46.116.273/0001-05, CAMPINAS/SP, 235874.0018024/2020 de 18/07/2020 a 17/07/2023.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLX Nº 98

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de maio de 2022

SEÇÃO 1

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022 e Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2020; e

Considerando o Parecer nº 0009/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Prorrogar a certificação CEBA5 das entidades relacionadas em anexo até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, de acordo com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187/2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram tempestivo requerimento de renovação da certificação.

Art. 2º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o §1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Nº 4411

Entidade: MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

CNPJ: 46.116.273/0001-05

Vigência anterior: 18/07/2020 a 17/07/2023

Nova Validade: 31/12/2024



MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Certificado Utilidade Pública Municipal Lei nº 3.787 de 11/07/1969

Certificado Utilidade Pública Federal nº 8026.000306/2003-3

Registros: CNAS, CMAS, CMDCA E CEBAS

Parceria Feac

e-mail: maeadm@maemariarosa.org.br

CNPJ: 46.116.273/0001-05

Matriz: Av: Padre Manoel Bernardes, nº1214

Pq. Taquaral – Campinas – SP. (19) 3241.9777

CNPJ: 46.116.273/0003-69

Filial: R. Vicente Palombo, nº34

Jd. Campineiro - Campinas - SP. (19) 3246.0894

O Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa, inscrito no CNPJ nº 46.116.273/0001-05, em atenção aos dispositivos do Decreto nº 11.791/2023 e Portaria MDS nº 952/2023, informa que foi solicitado **o requerimento de renovação do CEBAS protocolado junto ao serviço digital sob nº 308796.1106209/2024.**

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

CPF	PROTOCOLO
137.687.978-64	308796.1106209/2024

Formulário de Requerimento

Mensagem



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES
BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Comprovante de Protocolo/Regularidade CEBAS

1. Declaro que a entidade MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA, inscrita sob o CNPJ nº 46.116.273/0001-05 possui certificação válida, uma vez que realizou protocolo tempestivo de processo de renovação tombado sob o nº 308796.1106209/2024, junto a este Ministério do Desenvolvimento e Assistência social, Família e Combate à Fome - MDS, em 01/10/2024.
2. O processo anterior foi deferido para o período de 18/07/2020 até 31/12/2024, publicada no D.O.U em 25/05/2022.
3. Este documento comprova a regularidade da certificação da entidade até o julgamento do processo de renovação tempestivamente protocolado, nos termos do art. 37, § 2º da Lei Complementar n.º 187/2021, de 16 de dezembro de 2021.
4. A validade do comprovante de protocolo do requerimento poderá ser confirmada pelo interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>.
5. Para acessar o histórico de requerimentos de certificação CEBAS da entidade/organização, entre em contato com o assistente virtual do DRSP através do número (61) 99321.0028.